



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 19/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 05/02/26	A 06/03/26
	
RESPONSÁVEL	

Delega competência de ordenador de despesas aos Secretários e Diretores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão é essencial à descentralização de ações governamentais;

CONSIDERANDO que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para responder pelos seguintes órgãos, nos termos do art. 2º deste decreto, respectivamente:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

I – Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Edson Silva Ramalho;

II - Secretaria Municipal de Educação: Sr^a. Rosângela Margarida Raimundo Borges;

III - Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Rafael Albino Pereira;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer: Sr Fábio Augusto Nogueira de Noronha;

V – Diretoria Municipal de Esporte: Sr. Bruno Aparecido de Castro Tomaz

VI - Diretoria Municipal de Ação Social: Sr^a. Luciana Marques Pereira;

VII - Secretaria Municipal de Transportes: Sr. Weber Crispim de Almeida;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças e/ou Diretoria Municipal de Finanças e Patrimônio: Sr. David dos Santos;

IX – Secretaria Municipal de Administração: Sr^a: Laira Gabriela Pereira Silva;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os servidores supra, cada qual nos seus respectivos âmbitos de atuação, observadas as atribuições previstas em lei, são competentes para a prática dos seguintes atos:

I – Ordenar e liquidar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos respectivos créditos orçamentários, ficando tais ordenações e liquidações condicionadas à prévia e expressa autorização do secretário ou diretor responsável;

II – Autorizar a abertura de licitações, aprovando os respectivos resultados, apreciar recursos de licitantes e adjudicar o objeto da contratação à(s) empresa(s) vencedora(s);

III – Dispensar licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade;

IV – Aplicar ou relevar penalidades previstas em lei, quando se verificar descumprimento de obrigação decorrente de licitação ou de contrato ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou de prestação de serviço;

V – Assinar contratos e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvado o disposto nos incisos I e II do artigo 2º deste decreto.

§ 1º – A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho, com emissão de Notas de Empenho (NEs) e de Autorização de Pagamento, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§ 2º – Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento das despesas do Município, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, sendo necessárias as assinaturas de ao menos dois dos responsáveis supracitados, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente;

§ 3º – Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento de despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo todas as transações bancárias, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente;

§ 4º – Fica delegada a competência á titular da Diretoria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento de despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo todas as transações bancárias, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

§ 5º – Fica delegada competência a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, para pagamento de despesas do Município referentes a aludida secretaria, incluindo todas as transações bancárias, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º – Excluem-se da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, inciso V, deste decreto:

I – As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da respectiva Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado;

II – Os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou outro(s) Município(s), que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da respectiva Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado;

III – Os instrumentos de aquisição, alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da respectiva Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado.

Art. 4º – Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação, são de competência do titular da respectiva



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado, de acordo com a temática de seu objeto.

Art. 5º – Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público, estando este obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de finanças públicas, arrecadação de tributos, receitas e despesas, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da Municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 19/2025.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 05 de fevereiro de 2026.

VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866
607

Assinado de forma digital por
VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866607
Dados: 2026.02.05 15:23:29 -03'00'

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL